PROC. Nº 362/13 - VER DECRETO ANEXO.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Barra Mansa

Protocolo Geral

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 4118 ***, DE*** 21 ***DE*** AGOSTO ***DE*** 2013.

Ementa: Reduz a carga horária semanal para os profissionais de enfermagem.

Art. 1º - O Município reduzirá para 30 (trinta) horas semanais, a carga horária na jornada de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem.

Parágrafo Único - O benefício de que trata o caput desta Lei alcançará os profissionais da rede municipal de saúde, inclusive contratados e prestadores de serviços através das OSS (Organizações Sociais de Saúde).

Art. 2º - O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que lhe couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, contando da sua aprovação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 21 de agosto de 2013.

JONASTONIAN MARINS AGUIAR
PREFEITO